



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 08 ao PLL 0511-21 – Proc. 1160-21

Inclui, no art. 7º, II, o seguinte teor:

“Art. 7º O município de Porto Alegre, com essa política deverá:

(...)

II - garantir o acesso universal da população migrante à saúde, observadas:

(...)

e) as garantias de inclusão das mulheres migrantes nas ações de assistência integral à saúde da mulher, de planejamento familiar e de saúde sexual e reprodutiva.

Justificativa

O processo migratório de mulheres é marcado por vários obstáculos, que ultrapassam as fronteiras geográficas. Uma das barreiras desse processo é a dificuldade de garantirem seus direitos básicos em outro país. Portanto, pretende-se, por meio desta emenda, assegurar a inclusão das mulheres migrantes ao suporte e incentivo nas ações de assistência à saúde da mulher.

Vereador Giovani Culau e Coletivo (Líder da Bancada do PCdoB)

Vereadora Biga Pereira



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a)**, em 08/05/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a)**, em 08/05/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0550478** e o código CRC **FB131FB1**.